



# Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026

### CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

### OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento do cargo efetivo denominado “Analista de Compras e Licitações”.

### DATA DA SESSÃO

20/03/2026

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00 às 13h00

(quatro horas contados a partir do início efetivo da disputa no sistema eletrônico, o que pode ocorrer com alguns segundos ou minutos após a hora prevista para início)



# Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 226/2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Recebimento das propostas:**

Das 10h00 do dia 16/03/2026

Até às 08h00 do dia 20/03/2026

**Abertura das propostas: 20/03/2026**

**Início da disputa de preços: 20/03/2026 às 09h00**

(quatro horas contados a partir do início efetivo da disputa no sistema eletrônico, o que pode ocorrer com alguns segundos ou minutos após a hora prevista para início)

Link: [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br)

**Critério de julgamento: menor valor GLOBAL**

**Intervalo de lances: R\$ 5,00 (cinco reais)**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DENOMINADO “ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço*, observada as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de	01 SERVIÇO	R\$ 8.495,00	R\$ 8.495,00

Página 2 de 19



	serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento do cargo efetivo denominado “Analista de Compras e Licitações”.			
--	--	--	--	--

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico: [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br)

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tietê, no portal [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Eventuais problemas de ordem sistêmica, tais como queda de conexão, impossibilidade de envio de lances, falha no registro de propostas pelo sistema, inviabilidade de oferta de lance intermediário, entre outros, deverão ser solucionados diretamente junto à Plataforma BLL Compras, **não tendo o órgão poderes para a adoção de providências técnicas para sua resolução**. Ressalte-se que a atuação do órgão condutor se limita, exclusivamente, à exclusão de lances ofertados de forma equivocada.

### 2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela



necessários;

- 2.3.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.5. O disposto no inciso “2.2.3.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas



as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as proponentes que não anexarem o documento da Proposta inicial, em papel timbrado da empresa, com especificação da marca do produto ou serviço;
  - 3.2.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as proponentes que não anexarem o catálogo contendo modelo, descrição, configurações referentes ao produto;
  - 3.2.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as proponentes que não anexarem a documentação obrigatória;
  - 3.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 3.3.1. Será **desclassificada** a proposta que **identifique** o licitante.
  - 3.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 3.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.



- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declara sua concordância com os seguintes termos:
- 3.9.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;
- 3.9.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- 3.9.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;
- 3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9.5. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as



informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório dispense não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da



área especializada no objeto.

- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá estar anexados à plataforma de forma “pré-disputa”.
- 6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de número de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**

- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o

Página **10** de **19**



órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **aceitar a Autorização de fornecimento enviada**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, de acordo com a classificação das proponentes após os lances.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
  - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
  - 9.12.3. ANEXO III – Valores Referenciais;
  - 9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
  - 9.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

Tietê, 16 de março de 2026.

**AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES**  
Oficial Legislativo de Compras e Licitação



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**Propostas desacompanhadas de algum dos documentos solicitados serão DESCLASSIFICADAS E/OU INABILITADAS.**

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:**

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

**2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:**

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** com CNAE compatível com o objeto da contratação;
- 2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



- 2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Estaduais** do estado da licitante;
- 2.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que **não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IX, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.
- 2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



**3. A documentação relativa à comprovação dos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- 3.1. Envio de **proposta inicial**, em papel timbrado da empresa contendo informações de **contato telefônico e de e-mail** para envio da documentação oficial;
- 3.2. Declaração de Idoneidade;
- 3.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 3.4. Declaração de inexistência de parentes;
- 3.5. Declaração de mão de obra infantil;
- 3.6. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

### Processo\_Administrativo\_N\_\_0226\_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):  
2eba00a7a2e10e2cc021f1b0e7f4c90b30b80bc9d08976ad5a8921610726b903



### Assinaturas

 Amanda Maria Pescarini Abrantes Assinou
--

### LOG

- 16 de março de 2026, 09:25:05 Operador com email camara@tiete.sp.leg.br criou este documento.
- 16 de março de 2026, 09:25:05 Operador com email camara@tiete.sp.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: Amanda Maria Pescarini Abrantes, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail com\*\*\*\*ras@tie\*\*\*\*\*.br celular (15) 99\*\*\*-\*\*87 e CPF 33\*\*\*\*\*62.
- 16 de março de 2026, 09:25:23 Amanda Maria Pescarini Abrantes assinou. Pontos de autenticação: email com\*\*\*\*ras@tie\*\*\*\*\*.br (via token). CPF informado: 33\*\*\*\*\*62. IP: 201.\*\*\*.\*\*\*.139 BROWSER: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Tietê, em observância ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, identifica a necessidade de realização de concurso público destinado ao provimento de cargo efetivo integrante de seu quadro de pessoal.

1.2. O cargo de Analista de Compras e Licitações encontra-se vago em razão do pedido de exoneração da servidora anteriormente investida na função, circunstância que torna imprescindível a reposição do quadro funcional, a fim de garantir a continuidade e a regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal.

1.3. As atribuições inerentes ao referido cargo possuem relevância estratégica para o funcionamento da Administração Legislativa, especialmente no que se refere à condução dos processos de compras públicas, licitações, contratos administrativos e prestação de informações aos órgãos de controle, notadamente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.4. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, tecnológica e operacional suficiente para conduzir todas as etapas do certame com o grau de segurança exigidos.

1.5. Considerando a complexidade técnica e operacional envolvida na realização de concursos públicos, bem como a necessidade de observância rigorosa das normas legais aplicáveis, torna-se necessária a contratação de instituição especializada na organização, planejamento e execução de concursos públicos, responsável por todas as etapas do certame.

1.6. A contratação de empresa especializada assegura maior segurança jurídica, transparência, confiabilidade e eficiência na condução do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios da Administração Pública e a igualdade de condições entre os candidatos.

1.7. Nos termos do art. 11, c/c art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Administração planejar adequadamente suas contratações, demonstrando a necessidade da contratação e a solução mais adequada para atendimento do interesse público.



1.8. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para realização do concurso público destinado ao provimento do cargo efetivo de Analista de Compras e Licitações.

## **2. DA DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Tietê, estando prevista no Plano Anual de Contratações, instrumento que consolida as necessidades administrativas da instituição.

2.2. A realização do concurso público mostra-se compatível com os objetivos estratégicos da Administração, especialmente no que se refere à recomposição do quadro funcional e ao aprimoramento da gestão administrativa.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A empresa a ser contratada deverá ser pessoa jurídica especializada na organização e realização de concursos públicos.

3.2. A instituição contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de certames de natureza semelhante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e estrutura operacional adequada para execução de todas as etapas do concurso público, incluindo: elaboração de editais; organização e gerenciamento das inscrições; elaboração e aplicação de provas; correção das provas; análise e julgamento de recursos; divulgação dos resultados.

3.4. A instituição contratada deverá possuir sistema eletrônico seguro para realização das inscrições e gerenciamento das informações dos candidatos.

3.5. Deverá, ainda, garantir absoluto sigilo e segurança na elaboração, impressão e aplicação das provas.



#### **4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. O concurso público destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Analista de Compras e Licitações, com formação de cadastro de reserva, se necessário.

4.2. Estima-se a participação aproximada de 180 (cento e oitenta) candidatos, considerando-se o histórico de concursos anteriores realizados pela Câmara Municipal de Tietê para cargos de nível superior.

4.3. O certame consistirá na aplicação de prova objetiva contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas entre disciplinas básicas e específicas relacionadas às atribuições do cargo.

#### **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A Administração realizou levantamento de mercado considerando contratações similares realizadas por órgãos públicos para a organização de concursos públicos.

5.2. Verificou-se que a prática predominante na Administração Pública consiste na contratação de instituições especializadas, as quais possuem estrutura técnica e operacional adequada para condução segura e eficiente do certame.

5.3. O levantamento também indicou que a contratação pode ocorrer mediante dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa do valor da contratação será definida com base em pesquisa de mercado realizada junto a instituições especializadas na organização de concursos públicos.

6.2. A pesquisa observará os parâmetros estabelecidos no §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como propostas obtidas diretamente com fornecedores do setor.

6.3. O valor estimado deverá considerar:

- elaboração e aplicação das provas;
- processamento eletrônico;
- julgamento de recursos;



- divulgação dos resultados;
- suporte jurídico durante a validade do concurso.

## **7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução consiste na contratação de instituição especializada para organização e execução integral do concurso público.

7.2. Caberá à instituição contratada executar todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo: elaboração e publicação do edital; gerenciamento das inscrições; elaboração das provas; aplicação das provas; correção e processamento dos resultados; análise de recursos administrativos; divulgação dos resultados.

7.3. A contratada deverá garantir:

- Transparência;
- Impessoalidade;
- Segurança do certame;
- Conformidade com a legislação vigente;
- Atendimento adequado aos candidatos

7.4. A Câmara Municipal de Tietê atuará por meio de Comissão Organizadora do Concurso Público, responsável pela supervisão e acompanhamento de todas as etapas do certame.

## **8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação deverá ocorrer em item único, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço especializado de natureza indivisível.

8.2. O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da execução contratual e gerar riscos à segurança e integridade do certame.

## **9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Com a contratação pretendida, busca-se: assegurar o provimento do cargo efetivo necessário ao funcionamento da Câmara Municipal; garantir a continuidade das atividades administrativas



relacionadas às compras públicas e licitações; promover maior eficiência na gestão administrativa; assegurar transparência e legalidade no processo de seleção de servidores.

9.2. A realização do concurso público permitirá a seleção de profissional qualificado, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para o fortalecimento da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

## **10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. A Administração deverá instituir Comissão Organizadora do Concurso Público, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2. Deverá ser designado gestor e fiscal do contrato, nos termos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A Câmara Municipal disponibilizará o local para realização das provas.

## **11. DA MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>Risco Identificado</b>	<b>Impacto</b>	<b>Mitigação Proposta</b>
Vazamento de prova	Alto	Exigência de procedimentos de segurança e sigilo na elaboração e impressão das provas.
Judicialização do certame	Médio/Alto	Elaboração de edital claro e compatível com a legislação vigente.
Baixa adesão de candidatos	Médio	Divulgação adequada
Recursos excessivos	Médio	Banca técnica especializada
Falhas no sistema de inscrição	Médio	Plataforma testada e com suporte técnico

## **12. DO MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO**

12.1. O orçamento estimado da contratação será divulgado juntamente com a publicação do processo de contratação, garantindo transparência e competitividade.



### **13. DA CONCLUSÃO**

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para realização do concurso público é a solução mais adequada, eficiente e segura para atender à necessidade administrativa da Câmara Municipal de Tietê.

13.2. A contratação encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, considerando sua natureza predominantemente administrativa.

### **15. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Considerando os aspectos técnicos, administrativos e financeiros analisados, declara-se viável a contratação.

### **16. DOS RESPONSÁVEIS**

8.1. Área demandante.

**PAULO SÉRGIO BISCARO DE SOUZA**

Oficial Legislativo de Recursos Humanos

### **17. DA APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

9.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133/2021.

**MARIO DOMINGUES JUNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

12394\_ETP\_\_Analista\_de\_Compras\_e\_Licitacoes\_pdf\_43071\_20260304122154.pdf

Hash do documento original (SHA256):  
9b179e910a6e57d9563ee01f83416a8fb94549f6e5d2d07d3aa1e3c020224df3



Assinaturas

Mario Domingues Junior Assinou	Paulo Sérgio Biscaro Assinou
-----------------------------------	---------------------------------

LOG

- 04 de março de 2026, 12:21:56 Operador com email camara@tiete.sp.leg.br criou este documento.
- 04 de março de 2026, 12:21:56 Operador com email camara@tiete.sp.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: Paulo Sérgio Biscaro, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail rh@tie\*\*\*\*\*.br celular (15) 99\*\*\*.\*\*33 e CPF 07\*\*\*\*\*44.
- 04 de março de 2026, 12:22:18 Paulo Sérgio Biscaro assinou. Pontos de autenticação: email rh@tie\*\*\*\*\*.br (via token). CPF informado: 07\*\*\*\*\*44. IP: 187.\*\*.\*.154 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 15; moto g84 5G Build/V1TCS35H.88-16-3; ) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/145.0.7632.120 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.7.75. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.
- 04 de março de 2026, 12:30:52 Operador com email camara@tiete.sp.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: Mario Domingues Junior, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail mar\*\*\*\*\*jor@tie\*\*\*\*\*.br celular (15) 99\*\*\*.\*\*12 e CPF 05\*\*\*\*\*02.
- 04 de março de 2026, 12:38:35 Mario Domingues Junior assinou. Pontos de autenticação: email mar\*\*\*\*\*jor@tie\*\*\*\*\*.br (via token). CPF informado: 05\*\*\*\*\*02. IP: 187.\*\*.\*.150 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SM-G780G Build/TP1A.220624.014; ) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/145.0.7632.120 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.7.75. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento do cargo efetivo denominado “Analista de Compras e Licitações”, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. O cargo de provimento efetivo denominado “*Analista de Compras e Licitações*” ficará vago ante o pedido de exoneração formulado pela atual servidora investida no referido cargo. Desse modo, é imprescindível a realização de concurso público visando o provimento do referido cargo, para efetiva manutenção e continuidade do serviço público.

1.2.2. O objetivo da Dispensa de Licitação é contratar a proposta mais vantajosa à administração pública, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

1.2.3. Assim sendo cumpridos os requisitos do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação tramitará pelas disposições do artigo 75 da referida Lei.

#### 1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

1.3.1. O concurso público destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga ao cargo efetivo de Analista de Compras e Licitações, nos termos da na Resolução nº 04/2021, considerando-se o que segue:



DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
<b>Analista de Compras e Licitações</b>	01	Ensino Superior Completo em Direito, Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis ou Economia	Conhecimentos Específicos na Área, Conhecimentos Básicos em Informática

#### 1.4. DO VENCIMENTO MENSAL E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
<b>Analista de Compras e Licitações</b>	Referência I Padrão 1 Nível I	R\$ 5.713,59	30 horas

1.4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3.841/2021, os servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê fazem jus aos seguintes benefícios: auxílio- alimentação atualmente fixado no valor de R\$ 1.100,00, mensais; seguro de vida (*Resolução nº 02/2022*) e plano de assistência médico-hospitalar (*Resolução nº 03/2022*).

1.4.2. O horário diário de trabalho será fixado por ato do Presidente da Câmara Municipal de Tietê, por ocasião da convocação do candidato aprovado no certame, observada a jornada de 30 horas semanais.

#### 1.5. DAS ATRIBUIÇÕES

1.5.1. Ao **Analista de Compras e Licitações** compete:

- I - Efetuar toda compra de materiais e contratação de serviços da Câmara Municipal, observada a legislação correspondente;
- II - Elaborar toda a documentação da Câmara com relação à parte de compras, licitações e contratos, e informar ao Tribunal de Contas, em especial à fase IV do Sistema AUDESP;
- III - Promover a deflagração de processos administrativos de todas modalidades licitatórias, inclusive processos de dispensa e inexigibilidade, incluindo as fases interna e externa do processo licitatório;



IV - Controlar a entrada e saída de materiais do almoxarifado da Câmara Municipal;

V - Elaborar, redigir, colher assinaturas e controlar os prazos de todos os contratos da Câmara Municipal, informando ao Diretor o termo final dos contratos e as providências que devem ser tomadas;

VI - Dar publicidade a todos os processos licitatórios e contratações da Câmara, nos termos da Lei em vigor;

VII - Assistir a auxiliar as Sessões Camarárias, quando solicitado; e,

VIII - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

## 1.6. DA BASE LEGAL

1.6.1. O cargo de Analista de Compras e Licitações rege-se pelo **REGIME ESTATUTÁRIO** adotado pelo Município de Tietê, conforme **Lei Complementar nº 11/2014, alterada pela Lei Complementar nº 03/2019**. Aplicam-se, ainda, o disposto na **Resolução nº 04/2021**, que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências” e na Lei Municipal nº 3.848/2021, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências”.

## 2. DAS INFORMAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

### 2.1. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

2.1.1. O valor da inscrição será fixado pela Câmara Municipal de Tietê, levando-se em consideração o valor médio praticado pelas organizadoras de concursos públicos da região, observado critérios como remuneração salarial e nível de escolaridade exigido, resultou no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).

2.1.2. O valor recolhido pela empresa contratada referente às taxas de inscrições deverá ser repassado à Câmara Municipal de Tietê, mediante depósito bancário, impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do término do prazo conferido aos candidatos para pagamento da taxa de inscrição.



## 2.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.2.1. O concurso público consistirá na aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contemplando 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão.

2.2.2. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser previamente aprovado pela Comissão de Concurso Público, a ser designada por ato do Presidente da Câmara Municipal de Tietê, observando-se o quantitativo abaixo estabelecido:

Disciplina	Número de questões
Língua Portuguesa	10
Matemática e Raciocínio Lógico	05
Noções em informática	10
Conhecimentos específicos	20
Legislação municipal	05

2.2.3. A Câmara Municipal de Tietê disponibilizará local para a aplicação da prova objetiva, que terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

2.2.4. Estima-se um total aproximado de 180 (cento e oitenta) candidatos, considerando os últimos concursos realizados pela Câmara Municipal de Tietê para provimento de cargos de nível superior.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Caberá à pessoa jurídica contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

### 3.1.1. DOS EDITAIS

3.1.1.1. A instituição contratada para realizar o concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão de Concurso Público, os editais, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual, além dos comunicados referentes:

- a) à abertura das inscrições;
- b) à convocação para as provas objetivas;



- c) à divulgação dos gabaritos preliminar e definitivo;
- d) ao resultado final das provas objetivas;
- e) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- f) ao resultado final, em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aptos a serem nomeados, inclusive dos candidatos com deficiência e os que se declararem negros ou pardos, e a segunda somente a pontuação destes últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. Ambas as listas deverão conter, no mínimo, informações de número de inscrição, nome completo do candidato, classificação, nota final e se concorreu como pessoa com deficiência e dado sobre o tipo de deficiência alegado pelo candidato, bem como se concorreu na condição de negro ou pardo.

### 3.1.2. DA DIVULGAÇÃO

3.1.2.1. Os atos praticados no certame são públicos e todos os editais e avisos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da empresa contratada e da Câmara Municipal de Tietê. As despesas referentes ao custeio com a publicação do certame em diários oficiais correrão por conta da Câmara Municipal de Tietê.

### 3.1.3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.3.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

3.1.3.2. O valor da taxa de inscrição será recolhido pela empresa contratada, que deverá repassar os valores arrecadados à Câmara Municipal de Tietê mediante depósito bancário, impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do término do prazo conferido aos candidatos para pagamento da taxa de inscrição.

3.1.3.3. O saldo das taxas de inscrição será destinado aos cofres públicos do Município de Tietê.

3.1.3.4. A reserva de vagas a candidatos com deficiência ou declarados na condição de negros ou pardos observará a legislação aplicável correspondente.

### 3.1.4. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS

3.1.4.1. A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão, o edital de abertura de inscrição, as instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, com a opção de preenchimento on-line, e o recibo de inscrição.



### **3.1.5. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS**

#### **3.1.5.1. A instituição contratada deverá:**

- a. Compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações constantes nas inscrições realizadas exclusivamente por meio eletrônico;
- b. O cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, obrigatoriamente e, no mínimo, o nome, a identidade, o CPF, o telefone, o endereço e o e-mail do candidato e garantir ao candidato transgênero o desejo de ser tratado pelo nome social durante a realização das provas;
- c. Elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, o horário e o local onde fará as provas;
- d. As listas referidas no subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento das inscrições;
- e. Receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientá-los a encaminhar as informações sobre as alterações de endereço e telefone ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tietê.

### **3.1.6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS**

#### **3.1.6.1. A instituição contratada deverá:**

- a. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los por meio de e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagens, sem quaisquer ônus para os candidatos e sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;
- b. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes no certame;
- c. Encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, por aplicativo de mensagens ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, o cartão de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência e que se autodeclararem negros ou pardos) e cargo ao qual o candidato concorre;
- d. Colocar à disposição em sua página na Internet, em link próprio, consulta



ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o subitem anterior.

### **3.1.7. DA PROVA OBJETIVA**

3.1.7.1. A prova objetiva será realizada em data, horário e local a serem definidos no edital do certame.

3.1.7.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, disporá de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, observadas as disciplinas estabelecidas no subitem 2.2.2., cujo conteúdo programático será definido no edital do certame.

3.1.7.3. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência indicada no formulário de inscrição, assim como disponibilizar os meios e instrumentos para o candidato realizar a prova do concurso.

3.1.7.4. As provas objetivas deverão conter questões inéditas de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

3.1.7.5. O cartão de resposta das questões das provas objetivas deverá ser personalizado e identificado por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada.

3.1.7.6. O preenchimento das questões no cartão de respostas das provas objetivas será feito, obrigatoriamente, à tinta indelével, não sendo permitida a identificação do candidato.

3.1.7.7. O caderno de questões e o cartão de respostas das provas objetivas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte do tamanho de, no mínimo, 11 (onze) pontos.

3.1.7.8. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

3.1.7.9. O caderno de questões e a folha de resposta deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

3.1.7.10. O caderno de questões deverá ser produzido, conferido e impresso em quantidade suficiente às necessidades do concurso público, e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização do concurso.

3.1.7.11. Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico



próprio (com equipamentos próprios ou locados), com acesso restrito à equipe da instituição contratada.

3.1.7.12. É vedada à instituição contratada a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público.

3.1.7.13. Os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva serão excluídos do concurso.

3.1.7.14. Ocorrendo igualdade da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos de informática;
- d) obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos de língua portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos de legislação municipal;
- f) sorteio público.

3.1.7.15. Em cada local de prova deve haver pelo menos uma sala específica para lactantes.

3.1.7.16. À candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme legislação de regência, devendo solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, durante o prazo de inscrição do certame.

3.1.7.17. A contratada deverá dispor, durante a validade do concurso público, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

3.1.7.18. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio on-line à contratada mediante recibo.

3.1.7.19. Será admitido recurso quanto às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares.



3.1.7.20. Não serão conhecidos os recursos coletivos e também aqueles que não atenderem às formas e aos prazos determinados no edital do certame.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a instituição contratada:

- a) Publicar o edital aprovado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, mediante prévia análise e autorização da Comissão Organizadora do Concurso Público;
- b) Garantir o período de inscrição de 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias após a publicação do edital;
- c) Realizar as provas no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar o resultado final no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de aplicação da prova.

4.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados por meio de e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagens, correspondência e outros.

4.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização.

4.4. Apresentar à Câmara Municipal de Tietê as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso, bem como o resultado definitivo das provas objetivas, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma a que se refere o subitem 4.1.

4.5. Dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

4.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

4.7. Repassar à Câmara Municipal de Tietê os valores arrecadados a título de taxa de inscrição, pagas pelos candidatos, mediante depósito bancário,



impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do término do prazo conferido aos candidatos para pagamento da taxa de inscrição.

4.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

4.9. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, bancária, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços e/ou relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

4.10. Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal de Tietê fiscalize a execução do contrato por meio da Comissão Organizadora do Concurso.

4.11. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

4.12. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo.

4.13. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento e pagamento dos profissionais das bancas de elaboração, revisão, correção e recurso.

## **5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Câmara Municipal de Tietê as seguintes garantias:

- a) Receber os serviços contratados de acordo com o que consta neste termo;
- b) Rejeitar a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas neste termo.

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados.



5.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste termo.

5.4. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas para eventual apuração.

5.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo.

## 6. DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E DO PAGAMENTO

6.1. A contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência será formalizada mediante processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 07/2023, que “Regulamenta o processo administrativo de contratação pública no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tietê/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”.

6.2. Considerar-se-á contratada a empresa que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** para execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

6.3. A Câmara Municipal notificará a empresa que ofereceu a melhor proposta, convocando-a a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O pagamento à empresa contratada será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, de acordo com o cronograma abaixo:

- a) 20% (vinte por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
- c) 50% (cinquenta por cento) após a homologação do resultado do concurso.

6.5. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização.



## 7. DOS VALORES REFERENCIAIS

7.1. Os valores referenciais foram obtidos junto a contratações públicas de objetos similares, consoante ao que dispõe o § 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

	ITEM	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimento do cargo efetivo denominado “Analista de Compras e Licitações”.	01 unidade	R\$ XXXXX

## 8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, não podendo ser prorrogado salvo motivo de força maior.

8.2. A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo contratante, com previsão para conclusão, em no máximo, 6 (seis) meses da data de início dos trabalhos.

## 9. DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

### 9.1. ADVERTÊNCIA

9.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

### 9.2. MULTA

9.2.1. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência.



- 9.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por quaisquer hipóteses que ensejem a inexecução parcial do objeto.
- 9.2.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 9.2.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### 9.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 9.3.1. Aplicar-se-á as penalidades de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, publicado na Imprensa Oficial do Município de Tietê, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Tietê.

### 11. DA PROPOSTA

- 11.1. As propostas comerciais deverão apresentar em sua proposta:
- Cotação de preços em unitário, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto;
  - Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Tietê/SP;
  - Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados.
  - As propostas deverão estar acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal da Empresa;**



- e. **As empresas deverão estar em situação regular com a Justiça do Trabalho (CNDT), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não poderão estar inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);**
  
- f. **As propostas devem ter validades de 30 (trinta) dias.**

Tietê, 03 de março de 2.026.


**PAULO SÉRGIO BISCARO DE SOUZA**  
Oficial Legislativo de Recursos Humanos

12395\_TERMO\_DE\_REFERENCIA\_\_Analista\_de\_Compras\_e\_Licitacoes\_pdf\_43072\_20260304122234.pdf

Hash do documento original (SHA256):  
6a265315eb2cc4d443fcd84481f47be447d82d9ff0078088fd6272be1ac77ee



Assinaturas

 Paulo Sérgio Biscaro  
Assinou

LOG

- 04 de março de 2026, 12:22:36 Operador com email camara@tiete.sp.leg.br criou este documento.
- 04 de março de 2026, 12:22:36 Operador com email camara@tiete.sp.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: Paulo Sérgio Biscaro, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail rh@tie\*\*\*\*\*.br celular (15) 99\*\*\*.\*\*33 e CPF 07\*\*\*\*\*44.
- 04 de março de 2026, 12:22:55 Paulo Sérgio Biscaro assinou. Pontos de autenticação: email rh@tie\*\*\*\*\*.br (via token). CPF informado: 07\*\*\*\*\*44. IP: 187.\*\*\*.154 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 15; moto g84 5G Build/V1TCS35H.88-16-3; ) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/145.0.7632.120 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.7.75. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.



## TERMO DE REFERÊNCIA – VALORES REFERENCIAIS

Processo Administrativo nº: 226/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento do cargo efetivo denominado “Analista de Compras e Licitações.

### 2. DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais foram identificados consoante às disposições do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme tabela demonstrativa abaixo.

Da pesquisa obtida, utilizamos com métrica a mediana, pois ela considera o valor do meio do universo, que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana é adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão, garantindo, assim, mais assertividade à realidade praticada nas contratações públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento do cargo efetivo denominado “Analista de Compras e Licitações	01 SERVIÇO	R\$ 8.495,00	R\$ 8.495,00

As especificações detalhadas dos produtos encontram-se no Termo de Referência e **devem ser analisadas antes do cadastro e envio das propostas.**

Tietê, 16 de março de 2026.

**AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES**  
Oficial Legislativo de Compras e Licitação

### Processo\_Administrativo\_N\_\_0226\_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):  
4ba50cbf5beb86c0b2cefe0379ba469e425b2e9f190ea760a6a09e2fdd595afe



### Assinaturas

 Amanda Maria Pescarini Abrantes Assinou
--

### LOG

- 16 de março de 2026, 09:25:03    Operador com email camara@tiete.sp.leg.br criou este documento.
- 16 de março de 2026, 09:25:03    Operador com email camara@tiete.sp.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: Amanda Maria Pescarini Abrantes, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail com\*\*\*\*ras@tie\*\*\*\*\*.br celular (15) 99\*\*\*-\*\*87 e CPF 33\*\*\*\*\*62.
- 16 de março de 2026, 09:25:23    Amanda Maria Pescarini Abrantes assinou. Pontos de autenticação: email com\*\*\*\*ras@tie\*\*\*\*\*.br (via token). CPF informado: 33\*\*\*\*\*62. IP: 201.\*\*\*.\*\*\*.139 BROWSER: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, e a empresa XXXXXXXXXXXX, adotando-se o regime da Lei nº. 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Decreto Legislativo nº 07/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.626.818/0001-87, com sede na Praça Dr. Elias Garcia, nº 12, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por seu Presidente **MARIO DOMINGUES JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.XXX.XXX-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.XXX.XXX-02, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo Administrativo nº 226/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 14/2026, homologado/ratificado em XX de março de 2026, mediante as cláusulas a seguir.

#### DOS DOCUMENTOS

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 226/2026 - Dispensa de Licitação nº 14/2026, inclusive o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **DO OBJETO**

**Cláusula segunda.** Este contrato tem por objeto a do cargo efetivo denominado “Analista de Compras e Licitações”, conforme disposições constantes do Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 226/2026.

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo Administrativo nº 226/2026 - Dispensa de Licitação nº 14/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

**§ 1º.** Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

**§ 2º.** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**§ 3º.** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**§ 4º.** A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula quarta.** A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do Fiscal do Contrato, o Sr. Igor Mtaheus Vieira Batista, Diretora Geral, ao qual incumbirá:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, para adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; e,

III - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**§ 1º** A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**§ 2º** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula quinta.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;
- II. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV. Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

- V. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e
- VI. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

**Cláusula sexta.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Contatar com a Câmara Municipal de Tietê, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II. Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato e no termo de referência;
- III. Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;
- IV. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI. Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato e no Termo de Referência;
- VII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- VIII. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX. Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros; e

- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere;
- XII. Executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 226/2026.

### **DO CRÉDITO**

**Cláusula sétima.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**RESERVA DE DOTAÇÃO E RECURSOS**

**01** – Câmara Municipal

**01-01** – Câmara Municipal e Secretaria

**01.031.7005.2138** – Manutenção Câmara Municipal/Materiais e Serviços

**3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **DO PAGAMENTO**

**Cláusula oitava.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**, após o atesto da nota fiscal, conforme programação:

- a) 20% (vinte por cento) após o encerramento das inscrições e da entrega das listas de candidatos;
- b) 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
- c) 50% (cinquenta por cento) após a homologação do resultado do concurso.

**§ 1º.** Os valores acima mencionados serão pagos pelo Departamento Financeiro no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente.

**§ 2º.** Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

**§ 3º.** No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

**§ 4º.** Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## **DO REAJUSTE**

**Cláusula nona.** Não há previsão de reajuste.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

**§ 1º.** A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º.** A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado os seguintes percentuais:

- I. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência.
- II. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por quaisquer hipóteses que ensejem a inexecução parcial do objeto consistente no atraso na execução dos serviços.
- III. De 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto.

**§ 3º.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

**§ 4º.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 5º.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**§ 6º.** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

**§ 7º.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

**§ 8º.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
- VI. Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**§ 9º.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**§ 10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 11.** É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**§ 12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**§ 13.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 14.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

### **DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima primeira.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§ 1º.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**§ 2º.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**§ 3º.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**§ 4º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima segunda.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima terceira.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula décima quarta.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **DOS PRAZOS**

**Cláusula décima quinta.** Este contrato terá prazo **de vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de publicação na Imprensa Oficial do Município e terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município de Tietê, sem previsão de prorrogação.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula décima sexta.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

## **DO FORO**

**Cláusula décima sétima.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, XX de XXXXXX de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**  
MARIO DOMINGUES JUNIOR  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

**Amanda Maria Pescarini Abrantes**  
CPF: 339.XXX.XXX-62

**Robson Momi**  
CPF: 291.XXX.XXX-08

**ANEXO IV**  
**Modelo de Proposta Comercial**

**Dispensa de Licitação nº 14/2026**  
**Processo Administrativo nº 226/2026**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe à Câmara Municipal de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da dispensa licitação em epígrafe, ofertar:

	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
<b>TOTAL</b>				

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados do responsável:

Nome:

Profissão: .....

CPF nº: .....

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

## **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**EMPRESA** , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

ATENDE aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

DECLARA que atende e conhece todas as regras do edital;

DECLARA que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo Licitatório, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARA, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

DECLARA que assumimos a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**LOCAL, DATA.**

**ASSINATURA.**